



**Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01-005/2018  
PARECER JURÍDICO.**

Vem para análise desta Assessoria Jurídica o Processo de Licitação n.º 01-005/2018, modalidade Pregão Presencial, realizado as 08:45 horas, do dia 07 de Março de 2018, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, e cujo objeto do certame é a seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais técnicos para atendimento aos PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

É deveras evidente que o procedimento licitatório no todo se encontra dentro dos preceitos que regem a Lei Geral de Licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as especificidades da normatividade do pregão, Lei n. 10.520/02 e Decreto 3.555/00, para a realização de Licitação no Pregão Presencial, razão pela qual pugnamos desde já, por sua homologação.

No mais, o processo licitatório, tanto na fase interna (já analisada), como na fase externa, ora analisada, atendeu os requisitos impostos pela legislação mencionada alhures.

Os critérios de habilitação, classificação, julgamento e demais atos administrativos respeitaram o imperativo legal, garantindo a isonomia dos concorrentes, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, atendido o interesse público, resguardado a lisura do certame, esta Assessoria Jurídica pugna por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Benevides (PA), 14 de Março de 2018.

**Manuel Carlos Garcia Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/PA 6492